



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 17201.004892/2025.11 – UERR)

1. PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, por meio da Coordenação Seccional de Licitação e Contratação (COSLIC), por intermédio dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 1183/UERR/CUNI/REIT/GAB**, de 01 de dezembro de 2025, torna público aos interessados que, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho 2021](#), e demais legislações aplicáveis.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Data da sessão: 30 de março de 2026

Horário: 09h às 15h (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926195

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de disputa: aberto

2.1. O Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras, podendo ser solicitado por meio do e-mail cpl@uerr.edu.br ou, ainda, no Setor da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação (COSLIC) da UERR, localizada na Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho, CEP 69.306-530, Boa Vista - RR, Fone: (95) 99129-9197, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30 (Horário local), em dias úteis, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia eletrônica de armazenamento que suporte os respectivos arquivos.

2.2. Todos os demais atos relacionados a este Edital/Aviso de Contratação Direta serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Roraima.

3. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços para emissão, fornecimento e suporte técnico de certificados digitais do tipo e-CPF A3 (com token físico), e-CPF A1 e e-CNPJ A1 (arquivo digital) para atender às demandas administrativas e operacionais da Universidade Estadual de Roraima (UERR)**, por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como as especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

3.2. A aquisição se dará por grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela apresentada no subitem 3.3. deste Edital/Aviso de Contratação Direta e constante do Termo de Referência.

3.2.1. O fornecedor deverá oferecer proposta para todos os itens que compõe o referido grupo.

3.3. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 2.508,76 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme apresentado na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem utilizar algoritmos de criptografia avançados, como 3-DES ou AES, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem oferecer autenticação segura via PIN, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular.	UND	11	27189	R\$ 199,91	R\$ 2.199,01

2	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem oferecer proteção via senha para a instalação do arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.	UND	1	27146	R\$ 161,00	R\$ 161,00
3	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Jurídica. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem oferecer proteção via senha para a instalação do arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.	UND	1	27162	R\$ 148,76	R\$ 148,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO (R\$)						R\$ 2.508,76

3.4. Havendo divergência entre o código ou a descrição constante do CATSER e a descrição de quaisquer dos itens previstos neste Edital/Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, para todos os efeitos legais, prevalecerá a descrição constante neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento deverá ser empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067 / 12.122.010

PROJETO/SUBPROJETO: 2314 / 4339

ELEMENTO DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 / 1501.0150 / 2500.0000 / 2501.0150

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo **Compras.gov.br**.

5.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. A participação nesta dispensa é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta Dispensa de Eletrônica os fornecedores:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital/Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.5. sociedades cooperativas; e

5.3.6. empresas sob a forma de consórcio.

5.3.6.1. dadas as características da contratação em questão, cujo objeto é de baixa complexidade técnica e pequeno valor, o que não exige especializações complementares ou divisões de tarefas entre diferentes empresas. Dessa forma, a simplicidade da prestação dos serviços e fornecimento não justifica a participação de consórcios.

5.3.6.2. além disso, o valor estimado da contratação é modesto e acessível, o que torna viável a participação de empresas individualmente. A ampla disponibilidade de fornecedores qualificados elimina a necessidade de união entre empresas para atender ao objeto.

5.3.6.3. permitir consórcios traria complexidade desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização e a responsabilização. Por isso, a vedação à participação consorciada garante maior clareza na execução contratual, assegura a responsabilidade direta de um único fornecedor e preserva a eficiência e a economicidade da contratação, sem prejudicar a competitividade ou a isonomia entre os participantes.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital/Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em QUANTITATIVO inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Contratada;

6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

6.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

6.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital/Aviso de Contratação Direta;

6.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

6.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital/Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico:

cpl@uerr.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

7. FASES DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital/Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, mas o julgamento e a classificação ocorrerão pelo valor global do grupo**, conforme TR.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 2(duas) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo Agente, prorrogável por igual período, deverá encaminhar sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, devidamente preenchida de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos e **conforme MODELO DA PROPOSTA – ANEXO I, deste Edital/Aviso de Contratação Direta**.

8.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.3. Deverá constar na proposta:

- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
 - b) Marca, Fabricante, Modelo / Versão;
 - c) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante legal e assinatura;
 - d) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme **(art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**; Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - e) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;
 - f) Quando a Dispensa for por lote, o mesmo deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário o referido lote será desclassificado automaticamente.
 - g) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**: Conforme item 7.1 do Termo de Referência;
 - h) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**: Conforme item 7.1 do Termo de Referência;
 - i) Constar o **PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**: Conforme item 7.9 e 7.11 do Termo de Referência;
 - j) Constar o nome do **BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - k) A descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital/Aviso de Contratação Direta;
 - l) Anexo o documento de identificação oficial do responsável legal pela proposta, conforme exigido no modelo de proposta – Anexo II
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo/versão e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.5. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital/Aviso de Contratação Direta será desclassificada.
- 8.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.3. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o Agente solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **(Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)**;

9.5. Em contratação de obras ou serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta apresentada e o valor estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se houver, conforme disposto no item 7 deste Edital, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos.

9.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.3 e seguintes deste Edital/Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1.SICAF;

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.11.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.11.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital/Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1. conter vícios insanáveis;

9.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital/Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

9.13.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital/Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável.

9.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.15. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

9.15.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.15.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.15.2.1. O valor global estimado para a contratação.

9.15.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

9.15.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

9.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e no prazo de 2 (DUAS) HORAS**, contados da convocação efetuada pelo Agente, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10.1.1. Caso o fornecedor necessite de prorrogação do prazo para envio dos documentos de habilitação, deverá **solicitar a prorrogação via “chat” da sessão pública, dentro do prazo original de 2 (duas) horas**, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a concessão do novo prazo.

10.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

10.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.11. Para fins de habilitação:

10.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, devidamente atualizada;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizada;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, devidamente atualizada;

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.14.1. Certidão negativa de falência **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15.1. Conforme itens de 11.21 a 11.24 do Termo de Referência.

10.16. DA AMOSTRA

10.16.1. Não se aplica ao objeto deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

10.17. DAS GARANTIAS

10.17.1. Conforme o item 6.5 do Termo de Referência para **garantia da contratação**.

10.17.2. Conforme os itens de 7.11 a 7.11.8 do Termo de Referência para **garantia técnica**.

10.18. DA VISTORIA

10.18.1. Não se aplica ao objeto

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior competente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR;

12. QUANTO AO REGISTRO DE PREÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o objeto deste processo;

12.2. Não haverá ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista a não utilização do Sistema de Registro de Preços na referida contratação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, em conformidade com o item 8.1 do Termo de Referência.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de sete (7) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, conforme estabelece o item 1.3 do Termo de Referência .

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital/Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital/Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital/Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#))

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

14.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11. as peculiaridades do caso concreto;

14.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

14.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital/Aviso de Contratação Direta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. republicar o presente Edital/Aviso de Contratação Direta com uma nova data;

15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se **não houver** o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital/Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Edital/Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital/Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. Integram este Edital/Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – **Modelo de Proposta**

15.12.2. ANEXO II – **Termo de Referência**

Boa Vista – RR, 18 de março de 2026.

Nelsilene Sena de Souza
Presidente da COSLIC/UERR

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17201.004892/2025.11 - UERR

EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA.: 02/2026

1. RAZÃO SOCIAL:	
2. CNPJ:	
3. ENDEREÇO COMPLETO:	
4. TELEFONE:	
5. E-MAIL:	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
7. CPF*:	RG*:

* Anexar documento de identificação oficial.

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem utilizar algoritmos de criptografia avançados, como 3-DES ou AES, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem oferecer autenticação segura via PIN, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular.	UND	11	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
	2	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem oferecer proteção via senha para a instalação do	UND	1	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxx

	arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.					
3	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Jurídica. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem oferecer proteção via senha para a instalação do arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.	UND	1	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO (R\$)						R\$ xxx

8. PRAZO DE ENTREGA:
9. LOCAL DE ENTREGA:
10. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO:
11. BANCO:
12. AGÊNCIA:
13. CONTA CORRENTE:

14. **VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme item 8.3 "e" do Edital/Aviso de Contratação Direta**
- "Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação."

Boa Vista/RR XX de XXXXXXXX de 2026.

NOME E CPF DO PROPONENTE*

***Caso seja procurador, anexar documento comprobatório e documento de identificação oficial.**



Documento assinado eletronicamente por **Nelsilene Sena de Souza, Presidente da COSLIC**, em 18/03/2026, às 09:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21619458** e o código CRC **396F5661**.



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1 Contratação de serviços para emissão, fornecimento e suporte técnico de certificados digitais do tipo e-CPF A3 (com token físico), e-CPF A1 e e-CNPJ A1 (arquivo digital) para atender às demandas administrativas e operacionais da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CATSER
GRUPO I				
1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem utilizar algoritmos de criptografia avançados, como 3-DES ou AES, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem oferecer autenticação segura via PIN, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular.	UN	11	27189
2	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP- Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem oferecer proteção via senha para a instalação do arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.	UN	01	27146
3	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Jurídica. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem	UN	01	27162

oferecer proteção via senha para a instalação do arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.			
--	--	--	--

1.2 A natureza do objeto a ser licitado é comum de acordo com o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Roraima (UERR), por meio do seu Departamento de Planejamento (DEPLAN), é responsável por organizar, coordenar, integrar, articular e viabilizar os processos e o planejamento institucional. Dentre essas atribuições, destaca-se a necessidade de contratação de serviços especializados de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, nos formatos e-CPF A3 (com token), e-CPF A1 e e-CNPJ A1 (arquivo digital), com o fornecimento de dispositivos criptográficos (tokens) para atender às demandas administrativas e operacionais da instituição.

2.2 O certificado digital é essencial para garantir a segurança, autenticidade e integridade das transações eletrônicas realizadas pela UERR, possibilitando o acesso e a validação em sistemas oficiais como o Comprasnet – SIASG, Compras.gov.br, CAPES, SICAF e eSocial, entre outros. Essa certificação é indispensável para a execução de Pregões Eletrônicos e Presenciais, Cotações Eletrônicas de Preços e para a assinatura digital de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios financeiros e atos jurídicos no âmbito eletrônico, conferindo validade legal conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.3 A crescente digitalização dos serviços públicos e a integração de sistemas eletrônicos de gestão tornam imprescindível o uso de certificados digitais válidos e seguros. A ausência desses instrumentos pode ocasionar atrasos em trâmites administrativos, impossibilidade de envio de informações a órgãos de controle e restrições no uso de plataformas governamentais, comprometendo a eficiência institucional e o cumprimento das obrigações legais.

2.4 A adoção de certificados digitais nos formatos A3 (com token físico), que proporcionam maior segurança, e A1 (em arquivo digital), que facilitam a integração automatizada, visa atender às diversas naturezas de uso dentro da Universidade. Além de assegurar a autenticidade das assinaturas eletrônicas, essa medida contribui para a redução de custos operacionais com deslocamentos e impressões, fortalecendo as práticas de governança digital em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Fundamentação Legal:

- Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto-E nº 31.408, de 2021;
- Decreto Nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- Lei nº 8.078, de 1990;
- Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Lei Complementar nº 123, de 2006.
- Resolução CG ICP-BRASIL nº 211, de 31 de outubro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação não deve ser parcelada, garantindo economicidade, celeridade na implantação da solução e responsabilidade única sobre a qualidade e funcionalidade do produto final, elementos que demonstram a obtenção da solução mais vantajosa para a UERR.

4. PREVISÃO DE VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.1 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art.15, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Permitir consórcios traria complexidade desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização e a responsabilização. Por isso, a vedação à participação consorciada garante maior clareza na execução contratual, assegura a responsabilidade direta de um único fornecedor e preserva a eficiência e a economicidade da contratação, sem prejudicar a competitividade ou a isonomia entre os participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 De acordo com Estudo Técnico Preliminar de mov. 20813266 , após análise técnica, legal e operacional das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 1 – Contratação Integrada de Certificados Digitais A3 é a mais adequada para atender às necessidades institucionais da Universidade Estadual (com Token) e A1 (com Arquivo Digital) de Roraima (UERR). Essa escolha fundamenta-se na sua robustez tecnológica, conformidade legal e superioridade em termos de segurança da informação, sendo plenamente compatível com os sistemas governamentais e acadêmicos utilizados pela instituição.

5.2 A solução consiste na contratação de serviços especializados para emissão, fornecimento e suporte técnico de certificados digitais, do tipo e-CPF A3 (com token físico), e-CPF A1 e e-CNPJ A1 (arquivo digital), todos emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo validade jurídica nacional e conformidade técnica com as normas vigentes. O serviço abrange todo o processo de geração dos certificados, desde a validação presencial ou remota, e conferência documental, até a entrega, ativação e suporte seguro das credenciais.

5.3 O token físico será o dispositivo responsável por armazenar de forma segura a chave privada do usuário, prevenindo acesso não autorizado e assegurando a integridade das operações digitais. Devem ser observadas boas práticas de segurança, como PIN individualizado, criptografia e mecanismos de bloqueio automático após tentativas de acesso indevido. O fornecedor deverá oferecer garantia técnica durante toda a vigência dos certificados, incluindo suporte remoto para instalação, configuração e eventual reemissão. Em caso de defeito ou falha do token, a substituição será imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.4 Dessa forma, a adoção da Solução 1 assegura segurança jurídica, eficiência operacional, compatibilidade tecnológica e atendimento ao interesse público, configurando-se como a opção mais vantajosa para a Universidade Estadual de Roraima.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os certificados digitais a serem contratados deverão atender plenamente aos requisitos técnicos e normativos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo validade jurídica nacional, segurança criptográfica avançada e compatibilidade com os sistemas operacionais e plataformas utilizadas pela Universidade Estadual de Roraima (UERR) e pelos sistemas do Governo Federal.

6.2 A contratação deve contemplar a emissão de certificados digitais A3 para pessoas físicas (e-CPF A3 com token), A1 pessoa física (e-CPF A1) e A1 pessoa jurídica (e-CNPJ A1), observando os seguintes requisitos mínimos:

6.2.1 Certificados e-CPF A3 (com token físico)

1. **Validade mínima:** 12 (doze) meses;
2. **Dispositivo criptográfico (token):** homologado pela ICP-Brasil, compatível com sistemas Windows (versão 7 e superior) e Linux;

3. **Algoritmos de criptografia:** 3-DES ou AES, conforme padrões definidos pela ICP-Brasil;
4. **Autenticação:** por PIN individual e intransferível, assegurando controle de acesso e proteção dos dados do titular;
5. **Tempo máximo de processamento para assinatura:** até 10 (dez) segundos;
6. **Garantia:** integral durante todo o período de validade, com substituição imediata em caso de falha do certificado ou do token;
7. **Compatibilidade:** com navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e outros amplamente utilizados.

6.2.2 Certificados e-CPF A1 e e-CNPJ A1 (arquivo digital)

1. **Validade mínima:** 12 (doze) meses;
2. **Formato:** arquivo eletrônico .pfx, protegido por senha criptografada;
3. **Compatibilidade:** com sistemas e plataformas de autenticação, compras governamentais, contabilidade, gestão acadêmica e administrativa;
4. **Integração:** capacidade de integração automatizada com os sistemas institucionais da UERR e plataformas federais (como Compras.gov.br, SICAF e eSocial);
5. **Segurança:** proteção contra clonagem, adulteração ou uso indevido dos dados;
6. **Tempo máximo de execução para assinatura digital:** até 10 (dez) segundos.

Da Indicação de Marcas ou Modelos

6.3 Na presente contratação não serão exigidas ou vedadas marcas ou modelos específicos para contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Da Exigência de Amostras

6.4 Para a presente licitação não será exigida amostras para realização de prova de conceito.

Garantia da Contratação

6.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Sustentabilidade

6.6 Em conformidade com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar mov. 20813266, verifica-se que a contratação pretendida não acarreta impactos ambientais significativos.

Da Subcontratação

6.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

7.1 A entrega dos certificados digitais com token deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, mediante recebimento de Ordem de Serviço, das 08:00h às 14:00h, no endereço: Seção de Almoxarifado, Campus Célia Maria Magalhaes Nobre da Universidade Estadual de Roraima (UERR), sito a Rua Sete de Setembro, 231 – Bairro Canarinho, CEP 69.306-530. O fornecimento dos itens deverá ocorrer dentro do prazo da vigência contratual de 1 (um) ano, conforme a demanda solicitada pela UERR, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.2 A emissão dos certificados digitais sem token ocorrerá de forma individualizada, mediante recebimento de Ordem de Serviço e agendamento de teleconferência com cada beneficiário, respeitando-se o mesmo prazo da vigência contratual de 1 (um) ano, conforme a demanda solicitada pela UERR, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

7.3 A validação dos certificados individuais poderá ocorrer por videoconferência ou em órgão especializado em Boa Vista/RR.

7.4 O Contratado obriga-se a entregar o(s) item(ns) em conformidade com as especificações descritas no item 1 deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração;

7.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos bens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do Contratado;

7.6 Os bens deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio e transporte a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.7 O Contratado obriga-se a entregar os bens acompanhados do manual do objeto conforme o caso, com uma versão em português sempre que possível, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.8 Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços e materiais entregues, obrigando-se a repor aqueles que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

Da garantia técnica:

Garantia Legal

7.9 A contratada deverá assegurar, no mínimo, a garantia legal prevista no artigo 26, inciso II, do CDC (Lei nº 8.078/1990), correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou bens.

7.10 Durante o período de garantia legal a contratada deverá, sem quaisquer ônus para a contratante, corrigir defeitos decorrentes de execução inadequada, falhas técnicas, vícios ou outros problemas relacionados aos fornecimentos dos serviços ou bens.

Garantia

7.11 Além da garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a empresa contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os serviços e/ou bens fornecidos ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante se superior, contados a partir do término da garantia legal.

7.11.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Condições de manutenção e Assistência Técnica

7.11.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços e/ou bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas durante o prazo do 7.11.

7.11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços e/ou bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens.

7.11.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo contratante.

7.11.7 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.11.8 Os serviços e/ou bens que apresentarem vício no período de vigência das garantias deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao bem

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme permissão prevista no Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

8.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da entrega provisória do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

8.8 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8.1 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente fiscalizará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VIII)

8.8.2 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, IV e suas alterações)

8.8.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, V e suas alterações)

8.8.4 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VI e suas alterações)

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, VII e suas alterações)

8.8.6 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do decreto supracitado, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação (Decreto-E n.º 31.408, de 2021, art. 20, IX)

Gestor

8.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, V)

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados por fiscais do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, III).

8.9.2 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento para efeito de continuidade de contratações. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art. 19, IV).

8.9.3 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20 do decreto supracitado. (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, I).

8.9.4 O gestor emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos ou instrumento equivalente, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, II).

8.9.5 O gestor coordenará os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do decreto supracitado (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VI).

8.9.6 O gestor estabelecerá prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos ou instrumento equivalente, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade (Decreto n.º 31.408, de 2021, art.19, VII).

8.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição do objeto.

8.11 A entrega dos serviços fornecidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE deverá ser precedida da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deverá especificar a quantidade, a qualidade, o tipo de serviço, o prazo e as condições de entrega acordadas entre as partes. O CONTRATADO somente realizará a entrega do serviço após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme os termos previamente estabelecidos.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento provisório e definitivo

9.1 Os serviços e/ou bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços e/ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1 Os serviços e/ou bens rejeitados deverão ser retirados pela CONTRATADA, salvo de outra forma, desde que haja concordância por parte da Administração.

9.3 Os serviços e/ou bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 A recusa do objeto licitado devido a divergências com a proposta apresentada e/ou com o processo licitatório, bem como por defeitos ou irregularidades na documentação fiscal, não resultará na suspensão dos prazos previstos. Assim, o Contratado ficará obrigado a corrigir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, a documentação e/ou o objeto do contrato em que forem identificados vícios, defeitos ou erros, mesmo que o objeto tenha sido recebido definitivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá conforme o disposto nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta ou instrumento equivalente; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo licitatório, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo disposto nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. A Contratada intermediará o recebimento, repassando a cobrança à UERR por meio das opções de pagamento disponíveis no Brasil, tais como boleto bancário, depósito em conta, nota de empenho ou cartão de crédito, não havendo, em nenhuma hipótese, necessidade de envio de recursos financeiros ao exterior.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

10.2 Após o interregno de um ano, quando aplicável e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - Ipea, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por grupo.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

11.18 Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

11.18.1 Considerando que o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.508,76 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Qualificação econômico-financeira

11.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo licitatório (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

11.21 Não há a necessidade de apresentação de atestados de qualificação técnica, pois o credenciamento de uma AC já segue todo um rígido processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

11.22 Defina-se Autoridade Certificadora-AC como entidade pública ou pessoa jurídica de direito privado credenciada à AC-Raiz e que emitem certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, competem-lhes “emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações”.

11.23 Defina-se ITI como Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

11.24 A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos exigidos no âmbito da contratação, inclusive atestados, quando sujeitos à assinatura, preferencialmente assinados por meio eletrônico, observados os requisitos legais aplicáveis. A utilização de assinaturas eletrônicas tem por finalidade assegurar a autenticidade e a integridade dos documentos, bem como garantir maior segurança, celeridade e eficiência ao procedimento administrativo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o presente processo Nº 17201.004892/2025.11, o valor estimado da contratação é de R\$ 2.508,76 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Nota Técnica mov. 20595781.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CAT SERV	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO I						

1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) anos. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem utilizar algoritmos de criptografia avançados, como 3-DES ou AES, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem oferecer autenticação segura via PIN, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular.	UN	11	27189	R\$ 199,91	R\$ 2.199,01
2	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Física. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem oferecer proteção via senha para a instalação do arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.	UN	01	27146	R\$ 161,00	R\$ 161,00
3	Emissão de certificado digital A1, para Pessoa Jurídica. Os certificados digitais devem ter validade de 1 (um) ano. Devem ser emitidos por uma Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, garantindo sua validade legal e segurança. Devem oferecer proteção via senha para a instalação do arquivo, reforçando o controle de acesso e a proteção dos dados do titular. Devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows, possibilitando o uso em diferentes ambientes computacionais. Devem permitir assinatura digital rápida, com tempo de	UN	01	27162	R\$ 148,76	R\$ 148,76

execução de no máximo 10 segundos. Devem possibilitar a exportação dos certificados digitais, permitindo backup ou instalação em outros dispositivos autorizados. Emissão em formato de arquivo eletrônico (.pfx ou .p12), com senha criptografada.					
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 2.508,76

12.2 Os serviços devem estar de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. A UERR reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

12.3 Os códigos e descrições do “CATSER”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet”, podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

12.4 O agrupamento dos itens em Grupo I fundamenta-se na interdependência técnica, operacional e de segurança da informação entre os Certificados Digitais, os quais compartilham requisitos comuns de infraestrutura criptográfica, cadeia de confiança, gestão de chaves, suporte técnico e responsabilidade técnica, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da adequada gestão de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5 O Grupo I constitui solução técnica integrada e indivisível, devendo a proposta abranger todos os seus itens, sendo vedada a cotação parcial.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

13.1 O pagamento deverá ser empenhado à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067 / 12.122.010

PROJETO/SUBPROJETO: 2314 / 4339

ELEMENTO DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 / 1501.0150 / 2500.0000 / 2501.0150

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e/ou bens entregues para uso, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

14.1.5 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

14.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

14.1.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

14.1.11 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Disponibilizar os serviços e/ou bens acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

15.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

15.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

15.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

15.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

15.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155, Incisos I a XII da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 16.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.1.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17. MAPA DE RISCO

17.1 A descrição do mapa de risco como um todo encontra-se pormenorizada no documento de movimento 20598553.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2026

Olivia Alves Carneiro

Chefe da Divisão de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Pâmella Thyanne de Freitas

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação

Adryano Ribeiro Chaves

Diretor do Departamento de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Pâmella Thyanne de Freitas, Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 17/03/2026, às 09:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Alves Carneiro, Chefe de Divisão de Termo de Referência**, em 17/03/2026, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adryano Ribeiro Chaves, Diretor do Departamento de Planejamento**, em 17/03/2026, às 10:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21582993** e o código CRC **F9FC31D9**.

17201.004892/2025.11

21582993v13